

PROJETO DE LEI N° 1006 de 2020

SF/20465.33084-85

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuarem de forma coordenada no combate à pandemia do Coronavírus.

EMENDA MODIFICATIVA Nº de 2020

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 1.006 de 2020, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º A União entregará às santas casas e hospitais sem fins lucrativos (filantrópicos), que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), auxílio financeiro emergencial no montante de ao menos R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), com o objetivo de prepará-las para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e os gestores estaduais e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia de Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a grave crise pela qual atravessa o país e a escassez conhecida de recursos públicos destinadas a saúde, faz necessária a determinação de que o valor a ser transferido às santas casas e hospitais sem fins lucrativos que participam do

Sistema Único de Saúde (SUS) para fins de enfrentamento da pandemia de Covid-19. Extremamente louvável, portanto, o PL apresentado pelo nobre Senador José Serra.

Ponderamos que a redação original do artigo 1º. pode ser aprimorada para, em primeiro lugar, majorar o valor a ser destinado às santas casas e hospitais sem fins lucrativos, e em segundo lugar estabelecer que a União deverá realizar a transferência do dito valor. Em suma, alteração proposta impõe à União a transferência de, ao menos, quatro bilhões de reais, o que entendemos ser valor mais próximo do necessário para o enfrentamento da crise sanitária. Trata-se de medida imperiosa e também viável, haja vista a decretação de estado de calamidade que desobriga a União do cumprimento da meta fiscal prevista para este ano.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para o acatamento desta Emenda.

SF/20465.33084-85

Sala das Comissões,



Senador **RANDOLFE RODRIGUES**
REDE/AP